



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Subsecretaria de Política Fiscal

NOTA TÉCNICA SEFAZ/SUPOF Nº 09 /2018

DATA: 26/07/2018

ASSUNTO: Resposta à Determinação nº 12 das Contas de Governo 2017

IMPROPRIEDADE Nº 02 (Tópico 5 – Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial)

Abertura de Créditos Adicionais por excesso de arrecadação na Fonte de Recurso 104 (Unidade Gestora 240400), Fonte de Recurso 225 (Unidade Gestora 296100), Fonte de Recurso 231 (Unidade Gestora 123400) e Fonte de Recurso 232 (Unidade Gestora 263100), em montante superior ao excesso apurado no final do exercício.

DETERMINAÇÃO Nº 12:

Órgão envolvido: Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento.

Reavaliar os critérios e os procedimentos aplicados à metodologia adotada para o cálculo da estimativa do excesso de arrecadação do exercício, a fim de evitar a abertura de Créditos Adicionais e, conseqüentemente, a sua utilização, pelos Órgãos e entidades envolvidos, sem o devido suporte financeiro, visando a não comprometer a execução e o equilíbrio orçamentários.

RESPOSTA:

A metodologia aplicada na estimativa da Receita de Participações Governamentais considera a produção do óleo de acordo com informações da ANP, conforme Convênio firmado entre essa entidade e o ERJ, o câmbio divulgado pelo Boletim Banco Central e o valor do BRENT apontado pela Energy Information Administration .



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Subsecretaria de Política Fiscal

De acordo com o acompanhamento da receita realizada associado à oscilação das variáveis que compõem a base de cálculo, a estimativa da receita é reavaliada ao longo do exercício, para mais ou para menos, apontando para excesso de arrecadação ou necessidade de contingenciamento de dotação.

Os Créditos Adicionais autorizados por excesso de arrecadação, em particular os referentes às Fr(s) provenientes da Receita de Participações Governamentais destinados às Unidade Gestoras responsáveis pela movimentação desses recursos, atenderam às disposições do inciso II do art 43 da Lei 4.320/64; os valores foram estimados de acordo com a tendência do exercício, cujas estimativas constam em Notas Técnicas de Revisão da Receita, de responsabilidade da SUPOF, divulgadas no Portal de Transparência .

A Receita de Participações Governamentais quando executada na Fonte de Recursos 104 é contabilizada na UGE Tesouro do Estado. O montante destinado ao RIOPREVIDENCIA é contabilizado na UGE 123400, na Fonte de Recursos 231. Os créditos autorizados suplementam as dotações dessas UGE(s) segundo a destinação dos recursos e a respectiva participação no montante arrecadado, podendo suplementar a UGE 370200 por conta do recolhimento do PASEP.

Durante o exercício de 2017, foram elaboradas cinco Notas de Revisão de Receita, todas elas aumentando a estimativa de Receita de Royalties e PE. A expressiva tendência de crescimento da produção, o significativo aumento do câmbio e a recuperação do preço do barril de petróleo tipo Brent no mercado internacional alavancaram a arrecadação da segunda maior Receita do ERJ, justificando todas as revisões a maior.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Subsecretaria de Política Fiscal

A receita de Participações Governamentais projetada na Nota Técnica SUPOF/SEFAZ 02.3/2017 - 4ª Revisão de Receita, publicada em 07/12/17, foi calculada com os

parâmetros de Brent a US\$ 52 e câmbio de R\$/US\$ 3,20, enquanto que a 1ª Revisão de Receita (Nota Técnica SUPOF/SEFAZ 02/2017, de 03/02/2017) foi estimada com Brent a US\$ 50; a produção durante o exercício teve um incremento de 6% o que justifica também os valores autorizados. A estimativa inicial foi calcada numa produção bem menor que a efetivamente realizada no ano.

Com relação a abertura de Créditos Adicionais abertos por excesso de arrecadação das Fontes de Recursos 225 e 232 citadas na Impropriedade 2, cabe a Subsecretaria de Planejamento e Orçamento a explanação de motivos.

Liliane Figueiredo
LILIANE FIGUEIREDO DA SILVA

Coordenadora de Projeção e Acompanhamento
de Metas Fiscais
ID 5010187-0

Joélia Castro de Albuquerque
JOÉLIA CASTRO DE ALBUQUERQUE
Subsecretária de Política Fiscal
ID 5716451-9